

RELATÓRIO DE AUDITORIA	
Ordem de Serviço:	Nº 19/2016/CGM
Unidade Auditada:	Companhia de Engenharia de Tráfego
Período de Realização:	27/06/2016 à 08/09/2016

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria n.º 019/2016, realizada na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET com o objetivo de analisar os processos de licitação, para averiguar se houve restrição à competitividade e direcionamento para favorecimento de alguma empresa, bem como verificar os procedimentos utilizados na oficina de veículos da CET.

A presente equipe de auditoria realizou visitas nas dependências do Departamento de Oficinas de Veículos - DOF e da Gerência de Administração de Frota e Pátios de Apreensão de Veículos – GAF, ambas localizadas na Rua Marquês de São Vicente, 2154, Barra Funda, São Paulo, no período acima citado, onde foram levantadas diversas informações acerca do funcionamento dessas áreas.

Foi observado que a CET não se utiliza de prazos para liberação de veículos que se encontram na oficina aguardando manutenção; bem como, em casos excepcionais, ocorre o intercâmbio de peças entre veículos de sua frota.

As peças que são retiradas dos veículos que se encontram na oficina dividem-se basicamente em dois grupos: **aproveitáveis** (que podem ser recuperadas, reparadas ou remanufaturadas) e **não aproveitáveis** (que não podem ser reaproveitadas ou são descartáveis). Foi constatado durante a auditoria que há fragilidades em relação ao controle das peças não aproveitáveis.

Na análise do Expediente n.º 1101/2013, referente ao Pregão Eletrônico n.º 41/2013, constam orçamentos (cotações prévias de preços) de três empresas para o objeto da licitação. Na data da sessão, apenas uma empresa, distinta daquelas que enviaram a cotação inicial, participou do pregão em questão. A única empresa participante foi inabilitada por apresentar lance acima do preço de referência. As demais empresas que enviaram os orçamentos alegaram desconhecimento da publicação do edital. A partir disso, o expediente supracitado abriu um novo pregão eletrônico, o de n.º 06/2014, o qual se embasou nas pesquisas de preço pertencentes ao pregão frustrado (datadas de julho de 2013), sob o argumento que as empresas ratificaram os valores dos orçamentos anteriormente enviados, ensejando possíveis falhas no tocante à pesquisa de preços.

Ao se analisar o expediente 0261/2013, que criou o Pregão n.º 026/2013, foi constatado que a Assessoria Jurídica autorizou o pregão do tipo presencial pelo fato de o objeto envolver critérios específicos. Seria necessária a comprovação documental (normas, regulamentos e/ou consultas

formais), na pasta do expediente 0261/2013, que justificasse a realização do pregão tipo presencial. Tal documentação não foi localizada.

Conforme verificado no Setor de Despacho, há 26 veículos da CET na situação de baixados aguardando leilão. Armazenar bens inservíveis por um longo período de tempo é procedimento antieconômico e ineficiente, visto que o armazenamento desses itens acarreta despesas tanto de ordem financeira (pagamento de IPVA, segurança, limpeza do pátio) quanto de ordem econômica (depreciação dos ativos). A existência de veículos bloqueados por pendências judiciais não deveria interferir na oportunidade da CET em leiloar aqueles que estão disponíveis; tal espera pode estar comprometendo a otimização da saída dos bens inservíveis da CET.

Por meio de exame da Prestação de Contas do Fundo Fixo da Oficina, identificaram-se possíveis inadequações dentre as despesas do mês de Maio/2016. O Fundo Fixo da GAF é liberado pelo Departamento Financeiro da CET, que permanece no cofre da GAF. Em análise da Prestação de Contas do mês de Maio/2016, não obstante terem sido encontrados todos os documentos comprobatórios das despesas, foram observadas compras de amortecedores e filtros de ar, itens de uso comum, sendo que possivelmente existiam fornecedores com contrato vigente. A CET justificou tais compras, alegando que as peças seriam utilizadas em veículos específicos/antigos ou em situações de urgência, e dentro do valor previsto para a compra por meio do Fundo Fixo.

O Pregão nº 25/2014, originado pelo Expediente 575/2014, apresentou como empresas vencedoras aquelas que ofertaram maior taxa de desconto na aquisição das peças. Esta equipe de auditoria encontrou dificuldade na avaliação dos preços contratados, pois as tabelas com os preços unitários das peças não estão impressas e/ou anexas ao contrato, nem tampouco disponíveis em meio eletrônico (Portal da Transparência). Sem essa tabela torna-se difícil a comparação dos preços contratados com os preços constantes em nota fiscal. A apresentação dos anexos supracitados está prevista no contrato firmado com a Administração Pública Indireta. Dessa forma é recomendável que a entidade auditada divulgue as tabelas contendo os itens contratados de todos os fornecedores de peças, visto que a CET tem à sua disposição os meios necessários para tal.

No dia 05/07/2016, esta Equipe de Auditoria requisitou, por email, o registro do ponto dos funcionários da oficina e a folha de pagamento, referentes aos meses de Abril e Maio de 2016. Em análise do espelho do cartão de ponto foi constatada uma grande quantidade de horas extras realizadas pelos funcionários da oficina, especialmente nos dias de folga.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito no (s) anexo (s) deste relatório, a saber:

- Anexo I – Descritivo;
- Anexo II – Escopo e Metodologia;

Do resultado dos trabalhos, destacamos as seguintes constatações:

1. Ausência de prazos para conserto dos veículos e intercambialidade de peças entre veículos.
2. Fragilidade sobre o controle das peças não aproveitáveis.
3. Por meio de análise de amostra de processos de licitação, encontraram-se possíveis falhas no tocante à pesquisa prévia de preços.
4. Ausência de comprovação documental que justifique a realização do pregão tipo presencial.
5. Mediante avaliação à gestão da CET, sobre veículos e bens inservíveis, constataram-se situações que podem estar comprometendo a eficiência dos processos.

6. Por meio de exame a amostra de Prestação de Contas do Fundo Fixo da Oficina, identificou-se possíveis inadequações dentre as despesas do mês de Maio/2016.
7. Por meio de análise aos comprovantes de despesas da Oficina, foram encontradas fragilidades nos controles efetuados e dificuldade na avaliação dos preços praticados.
8. Fragilidades no Pagamento de Horas Extras aos funcionários da Oficina da CET.

São Paulo/SP, 20 de Setembro de 2016.

1. Ausência de prazos para conserto dos veículos e prática de intercambialidade de peças entre veículos no Departamento de Oficinas de Veículos - DOF da CET.

A presente equipe de auditoria realizou visitas nas dependências do Departamento de Oficinas de Veículos - DOF e da Gerência de Administração de Frota e Pátios de Apreensão de Veículos - GAF, ambas localizadas na Rua Marquês de São Vicente, 2154, Barra Funda, São Paulo, onde foram levantadas diversas informações acerca do funcionamento dessas áreas.

Quando um veículo pertencente à frota da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET apresenta defeitos, problemas ou sofre um acidente, é efetuada a baixa em sistema específico e a viatura é direcionada à oficina. Observou-se que a oficina possui grande volume de movimentação e é dividida em setores, tais como elétrica, mecânica, tapeçaria, funilaria entre outras.

Cumpram-se destacar que, visando substituir os veículos retirados de operação para manutenção na oficina, a CET dispõe de veículos denominados de reserva técnica.

Durante o processo de auditoria foi constatado que a oficina de veículos não estabelece um prazo para liberação dos veículos, o que pode acarretar na ineficiência do processo, pois os veículos podem acabar permanecendo por períodos indeterminados dentro da oficina.

Evidenciou-se também que, como regra, quando um veículo necessita de peças/componentes, esses são retirados do almoxarifado ou comprados junto aos fornecedores para aquele veículo em específico. Entretanto, como exceção, pode acontecer um intercâmbio de peças entre veículos, prática que fica devidamente documentada mediante controles/registros da oficina.

Essa intercambialidade de peças consiste na retirada de componentes de um veículo que se encontra na oficina, aguardando manutenção, a fim colocá-lo em outro. O objetivo é acelerar o processo de liberação de veículos, pois pode consistir em alternativa mais rápida que a espera pelos componentes comprados junto aos fornecedores. Em suma, pode favorecer a liberação mais tempestiva dos veículos cujos problemas são de mais simples solução.

Segundo informado pelos funcionários da CET, posteriormente quando houver a entrega, por parte dos fornecedores dos componentes/peças, esses seriam instalados na viatura de onde haviam sido retirados ou mesmo seria agendada uma data para que o veículo que havia sido liberado retorne à oficina para que ocorra novamente a substituição da peça que havia sido colocada provisoriamente no mesmo. Esses procedimentos podem implicar em retrabalho e em custos adicionais.

Esta equipe de auditoria constatou que a prática de intercambialidade de peças pode estar ocorrendo, principalmente, devido à falta de prazos para a liberação dos veículos que chegam à oficina para manutenção.

Esse processo pode acarretar em problemas, no longo prazo, como a perda de valor de mercado, ou mesmo a decretação de perda total dos veículos que são utilizados para ceder os componentes e, no médio prazo, com o retorno mais rápido à oficina das viaturas que receberam estas peças usadas, devido ao menor tempo de vida útil do componente.

Assim, entende-se que a ausência de um procedimento padronizado que estabeleça prazos para liberação dos veículos pode estar contribuindo para os problemas supramencionados, bem como para a falta de monitoramento quanto ao tempo que os veículos permanecem dentro da oficina.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“A GAF não estabelece prazo para liberação dos veículos, tendo em vista que na maioria dos casos os veículos são substituídos por um reserva, atendendo a unidade de imediato. Além disso, a programação dos veículos em manutenção é realizada conforme a disponibilidade dos veículos nas unidades, priorizando sempre as unidades da empresa com menor disponibilidade. Esse levantamento é feito rotineiramente e atende as necessidades da empresa, notadamente da Diretoria de Operações.

Desta forma, temos duas condições que percorremos diariamente:

- 1. Nossa meta primordial de manter a disponibilidade da frota em números mínimos de 85%*
- 2. Devido a multiplicidade e sazonalidade de eventos na cidade de São Paulo, temos que trabalhar com prioridades pontuais, exemplo disso: dia 24/07/2016 (SHOW DE ENCERRAMENTO DA TOCHA OLIMPICA – ARENA ANHEMBI= GET CN) Final de Semana :30 e 31 de julho (FORMULA TRUCK – AUTODROMO DE INTERLAGOS = GET SUL) Semana do dia 01 (JOGOS DE FUTEBOL – OLIMPIADAS – ARENA CORINTHIANS = GET LESTE).*

Segue anexo, relatório de disponibilidade de nosso fechamento em 30/06/2016.

Referente ao intercambio de peças entre veículos, informamos mantemos estoque para reposição imediata, composto principalmente por peças de alto giro e de maior desgaste, evitando armazenar peças consideradas de baixo giro (funilaria, tapeçaria, etc.).

***Eventualmente,** após o início da manutenção, quando constatado a falta de apenas uma peça para liberação do veículo, após avaliação da urgência da necessidade de liberação daquele veículo, é retirada a peça de outro veículo em manutenção. Observamos que esse procedimento é feito com critério e com o devido registro documental.”*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Diante do exposto, não faremos alteração no procedimento adotado por atender as necessidades da empresa sem causar prejuízo ou falta de controle.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em relação ao intercâmbio de peças entre os veículos que se encontrem na oficina, apesar de ser realizado de maneira devidamente documentada, pontual e em caráter de exceção, visando atender de forma mais tempestiva às necessidades da empresa, esta equipe de auditoria entende que no curto prazo esta prática pode apresentar vantagens aparentes, como otimização do processo de liberação de veículos junto à oficina, aumento do fluxo de serviços prestados e redução no tempo que as viaturas permanecem fora de circulação.

Entretanto, no longo prazo, pode se tornar contraproducente envolvendo maiores custos. Entende-se que a prática tem se mostrado prejudicial, pois acaba incentivando o “canibalismo” de peças dos veículos que se encontram parados para manutenção há mais tempo, devido, por exemplo, a serviços mais complexos, o que pode acarretar na perda de valor de mercado destes veículos.

Sobre a falta de prazos para a liberação dos veículos que adentram à oficina, embora a CET disponha de outros índices, como a meta de manter a disponibilidade da frota em no mínimo 85%, a equipe de auditoria entende que deveria ser estabelecido um prazo de referência para liberação dos veículos. O fato da CET dispor de veículos denominados de reserva técnica e a programação dos veículos em manutenção ser realizada conforme a disponibilidade dos veículos nas unidades, priorizando sempre as unidades da empresa com menor disponibilidade, apesar de dificultar o estabelecimento dos prazos de liberação dos veículos, não impede o mesmo de ser implementado, mesmo que em caráter de estimativa.

RECOMENDAÇÃO 1

Recomenda-se à CET que seja implementado prazo para liberação dos veículos que adentram a oficina para manutenção, mesmo que este prazo seja utilizado como estimativa ou mesmo como meta.

RECOMENDAÇÃO 2

Com relação ao processo de intercambialidade de peças, recomenda-se à Companhia que o mesmo seja interrompido, pelos argumentos expostos na análise da equipe de auditoria.

2. Fragilidade sobre o Controle das Peças não aproveitáveis no Departamento de Oficinas de Veículos - DOF da CET.

Devido à grande movimentação mensal de veículos na oficina de manutenção, diversas peças e componentes são retirados das viaturas, sendo que tais peças dividem-se basicamente em dois grupos: **aproveitáveis**, que podem ser recuperadas, reparadas ou remanufaturadas e **não aproveitáveis**, que não podem ser reaproveitadas ou são descartáveis.

As peças aproveitáveis, após serem substituídas por novas (ou reparadas, recuperadas ou remanufaturadas) são enviadas aos prestadores de serviço de remanufatura/reparo/recuperação, os quais foram contratados mediante licitação pela CET. São exemplos de peças aproveitáveis: alternadores elétricos, motores de partida, ventilação do sistema de arrefecimento, limpador de para-brisas, bicos injetores, pneus (com condição de recauchutagem), equipamentos hidráulicos, entre outros.

Já as peças não aproveitáveis são guardadas em local específico, para, posteriormente, serem leiloadas (leilão de materiais inservíveis). Os leilões são realizados por leiloeiros credenciados que tenham sido submetidos ao processo de licitação. São exemplos de peças não aproveitáveis: baterias, frascos de óleo, pneus sem condição de recauchutagem, peças desgastadas que tenham sido substituídas das viaturas e latarias avariadas sem condição de recuperação, entre outros.

No tocante aos controles, durante vistoria, foi constatado que há separação das peças aproveitáveis e não aproveitáveis; todavia, não há mensuração da quantidade de componentes retirados dos veículos (não aproveitáveis) e armazenados para posterior descarte ou leilão.

Não há registro, em documento específico, em que estejam relacionados marca, tipo, identificação e quantidade para cada componente não aproveitável armazenado.

Constatou-se também fragilidade no controle do acesso físico ao local onde ficam armazenados os componentes não aproveitáveis. Não obstante existir uma sirene que emite som quando alguém adentra ao ambiente (no momento da inspeção continha: pneus, algumas carcaças de veículos inservíveis, tonéis e componentes em geral), não impede o livre acesso ao local.

Também se verificou que não há registro de entrada/saída ou exigência de quaisquer documentos de identificação dos funcionários que acessam/acessaram o local, e tampouco há registro se os mesmos retiram/retiraram peças e/ou sua quantidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“Realizamos a separação das peças aproveitáveis e não aproveitáveis após a manutenção. As peças aproveitáveis são registradas e encaminhadas às empresas contratadas para recondição, recauchutagem e outros procedimentos e após o retorno são incluídas no Almoxarifado devidamente registrado.

As peças não aproveitadas são armazenadas em local específico e separadas por tipo de peça (pneu, baterias, metais, óleos, etc) para descarte definitivo ou leilão.

Observamos que apesar de estarmos dentro do COMPLEXO CETET, a Gerência de Frota/Oficina tem acesso por cancela interna, não sendo permitida a entrada de veículo particular no local, esse ambiente externo tem câmeras que gravam 24 horas por dia, além de sirene de aproximação e o lugar onde é feito o armazenamento de materiais inservíveis é fechado com cadeado.

O controle em documento específico, em que estejam relacionados marca, tipo e identificação não é realizado, pois para venda em leilão esses itens são irrelevantes, sendo considerando apenas as quantidades.

Assim, concluímos que por se tratar de materiais considerados sucata e de valor relativamente baixo, o controle e a segurança atualmente praticada é suficiente.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Diante do exposto, não faremos alteração no procedimento adotado.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A equipe de auditoria conclui que a fragilidade de tais controles, referentes aos materiais não aproveitáveis, principalmente em relação às quantidades, pode permitir a retirada dos mesmos do local onde estão armazenados, tanto a fim recolocá-los em outras viaturas, quanto para retirá-los das dependências da CET, além de propiciar o fácil acesso ao local, não o restringindo a somente pessoas autorizadas.

Além disso, tal situação também reduz a eficiência da gestão dos materiais descartados, podendo gerar atrasos em processos de descarte via leilão ou mesmo em possíveis reaproveitamentos dos materiais e componentes que ainda podem ser reutilizados, uma vez que não se dispõe de dados quantitativos dos materiais armazenados.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à CET a criação de mecanismos de controle qualitativo/quantitativo das peças enviadas para o descarte/leilão, ainda que o mesmo seja implementado de forma simplificada.

3) Falha no tocante à Pesquisa Prévia de Preços inerente ao Pregão Eletrônico n ° 06/2014.

Na análise do Expediente n° 1101/2013, referente ao Pregão Eletrônico n ° 41/2013, constam orçamentos (cotações prévias de preços) de três empresas para o objeto da licitação. Na data da sessão, apenas uma empresa, a Apoio Tecnologia Ltda., distinta daquelas que enviaram a cotação

inicial, participou do pregão em questão. A mesma foi inabilitada por apresentar lance acima do preço de referência.

As demais empresas que enviaram os orçamentos iniciais, dentre elas a empresa Hidromaqui Hidráulica de Maquinas Pesadas EPP, alegaram desconhecimento da publicação do edital. A partir disso, o expediente supracitado abriu um novo pregão eletrônico, o de nº 06/2014, o qual se embasou nas pesquisas de preço pertencentes ao pregão frustrado (datadas de julho de 2013), sob o argumento que as empresas ratificaram os valores dos orçamentos anteriormente enviados, ensejando possíveis falhas no tocante à pesquisa de preços.

Segundo o Decreto Municipal nº 44.279/2003: *“A pesquisa de preço, de que trata o inciso VI do artigo 2º deste decreto, pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá em consulta ao banco de preços de referência mantido pela Prefeitura. § 1º Na hipótese de inexistência do bem ou serviço que se pretende adquirir ou contratar no banco de preços de referência mantido pela Prefeitura, bem como na hipótese de incompatibilidade de sua especificação técnica com aquela que serve de base para a composição do banco, desde que devidamente caracterizadas, fica autorizada a utilização dos seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços: I - pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acesso; II - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; III - contratações similares de entes públicos, em execução; ou IV - múltiplas consultas diretas ao mercado...”*

Por conseguinte, entende-se que a CET utilizou orçamentos que se encontravam fora da validade, bem como se absteve de utilizar as formas de pesquisas priorizadas no decreto citado, como, por exemplo, a consulta dos preços praticados na administração pública.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“Trata-se de Serviço de Manutenção de equipamentos de propriedade da CET, com marca modelo, ano de fabricação específicos e com serviços a serem realizados constantes do Termo de Referência, os quais impossibilitaram a identificação de preços semelhantes em Banco de Preços da Prefeitura, sendo adotada então a pesquisa de mercado, como forma de obtenção de preços, sendo enviado às empresas juntamente com a solicitação de preços o referido TR a fim de que as mesmas ofertassem valores mais próximos da realidade de mercado.

Outrossim, entendemos que o Decreto Municipal nº 44.279/2003 estipula a consulta do Banco de Preços mantido pela Administração Municipal, mas como não havia compatibilidade dos itens com o Banco de Preços, seguimos como a alternativa elencada no inciso IV do parágrafo 1º, do artigo 2º.

Quanto ao entendimento da Auditoria “que foram utilizados orçamentos que se encontravam fora da validade”, confirmamos que efetuamos consulta com as empresas anteriormente pesquisadas a fim de identificar o motivo da não participação das mesmas no primeiro processo licitatório, ocasião em que obtivemos a confirmação da manutenção da validade das propostas como parâmetro para o novo processo licitatório, sendo que tal procedimento foi devidamente documentado e assinado.

Neste sentido, lembramos que o empregado público possui fé pública, podendo inclusive confirmar a autenticidade de documentos no momento da licitação.

Sobre a veracidade das informações prestadas, ensina Ely Lopes Meireles, que os atos administrativos são revestidos de alguns atributos, dentre os quais destaco, "presunção de veracidade", "autoexecutoriedade" e "coercibilidade". Afirmar, que o agente público, em sua acepção genérica, atuando estritamente em função de seu cargo, estará amparado pelas normas que regem sua atividade pública, em outras palavras, os atos de um agente público, quando de natureza administrativa, gozam dos preferidos atributos, inclusive, "presunção de veracidade", ou fé pública. (fonte: <http://superpsicoeducador.blogspot.com.br/2014/04/presuncao-de-legitimidade-de.html>).”

Após reunião em 27/07/2016 segue abaixo o solicitado para GSP:

** Banco de Preços*

Contratado BANCO DE PREÇOS do Grupo Negócios Públicos

Vigência do Contrato: 24;.08.2015 a 23.08.2016

- Indicação dos DECRETOS MUNICIPAIS:

- Decreto Municipal nº 56.144/2015 - Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços

Onde menciona:

“...Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Gestão:

I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todos os órgãos e entidades municipais;...”

- Decreto Municipal nº 56.818/2016 altera artigos do Decreto 44.279/03 sobre a pesquisa de preços.

Art. 1º Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, com a alteração do Decreto nº 56.144, de 1º de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá em consulta ao banco de preços de referência mantido pela Prefeitura.

§ 1º Na hipótese de inexistência do bem ou serviço que se pretende adquirir ou contratar no banco de preços de referência mantido pela Prefeitura, bem como na hipótese de incompatibilidade de sua especificação técnica com aquela que serve de base para a composição do banco, desde que devidamente caracterizadas, fica autorizada a utilização dos seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preços:

I - pesquisa publicada por instituição renomada na formação de preços, inclusive por meio eletrônico, desde que contenha a data e hora de acesso;

II - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

III - contratações similares de entes públicos, em execução; ou

IV - múltiplas consultas diretas ao mercado.

§ 2º Na contratação de serviços, o preço de referência da mão de obra poderá considerar o valor do piso salarial da categoria profissional correspondente.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses dos incisos III e IV do § 1º deste artigo, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 4º As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

§ 5º A pesquisa de preço, a critério da comissão de licitação ou da autoridade competente para autorizar a contratação, deverá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

§ 6º A Secretaria Municipal de Gestão poderá estabelecer, mediante portaria, diretrizes e procedimentos visando orientar as unidades contratantes acerca do cumprimento do disposto neste artigo.” (NR)

*“Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão implantará, progressivamente, banco de preços de referência, a ser elaborado com base em pesquisa de mercado, para utilização pela administração municipal, o qual deverá ser disponibilizado na internet para consultas livres.”
(NR)*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

“Considerando não haver irregularidades na situação apontada, entendemos desnecessária a indicação de um Plano de Providências.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

A inexistência de referências de preços, para o objeto do certame sob exame, nos bancos de preços da Prefeitura, deve ser devidamente justificada no expediente, assim como a não utilização dos demais parâmetros priorizados no Decreto Municipal nº 44.279/2003.

Ao optar pela pesquisa direta junto a fornecedores, a Empresa Pública ignorou também, sem justificativa formalizada, as opções definidas nos incisos I, II e III do Artigo 2º da norma citada, as quais poderiam indicar referências de preços mais vantajosas para a Administração Municipal.

No que tange à validade das pesquisas de preços obtidas junto às empresas, não obstante os atos administrativos estarem revestidos do atributo de presunção de veracidade, a utilização das cotações recebidas para embasamento do pregão frustrado não só reitera a prática incorreta (por desconsiderar, novamente e sem justificativa formal, as opções de pesquisa de preços priorizadas no decreto municipal) como também carece de evidências, dentro do expediente analisado, quanto à ratificação, por parte das empresas, alegada pela CET.

Sendo assim, entende-se que restou configurada falha na condução da licitação em tela, em especial no tocante à cotação prévia de preços em desconformidade com o que rege Decreto Municipal nº 44.279/2003.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que, nos certames futuros da CET, seja feita pesquisa prévia dos preços praticados em outros entes da Administração Pública, independentemente da liberação do banco de preços de referência, pela Secretaria Municipal de Gestão, visto que, atualmente, é disponibilizado, por meio do Portal da Transparência, acesso aos contratos firmados com os mais diversos entes públicos do mesmo segmento da CET, a fim de complementar a pesquisa no banco de preços da empresa contratada.

4) Ausência de comprovação documental que justifique a realização do pregão tipo presencial.

Ao se analisar o expediente 0261/2013, que criou o Pregão Presencial nº 026/2013, foi constatado que a Assessoria Jurídica autorizou o pregão do tipo presencial pelo fato de o objeto envolver critérios específicos. Seria necessária a comprovação documental (normas, regulamentos e/ou consultas formais), na pasta do expediente 0261/2013, que justificasse a realização do pregão tipo presencial. Tal documentação não foi localizada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

*“Preliminarmente, esclarecemos que o **pregão presencial foi adotado tendo em vista que o critério de julgamento eleito era obtido mediante um cálculo do menor índice de avaliação,***

considerando o maior desconto sobre a lista do fabricante, o menor valor para a mão de obra e menor valor para as peças obrigatórias. Assim, este índice obtido não poderia ser inserido no sistema Compras Net, motivo que embasou a escolha pelo pregão em sua forma presencial conforme justificativa (Documento nº 004).

Outrossim, importante ressaltar que desde a edição do Decreto nº 54.102/13 a CET vem priorizando a modalidade de licitação por Pregão Eletrônico.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Diante do exposto, esta equipe de auditoria não encontrou no expediente 0261/2013 elementos formais que inviabilizassem a realização do pregão eletrônico.

A fim de melhor embasar a justificativa da unidade para não utilização do pregão eletrônico, a mesma poderia ter apresentado a parte específica do manual do sistema ComprasNet que trata da inserção dos critérios de julgamento, comprovante por parte do suporte do sistema ComprasNet dessa impossibilidade ou ainda outra(s) forma(s) de comprovação documental.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Companhia que, nas compras/contratações vindouras, priorize a utilização de Pregão Eletrônico, exceto nos casos comprovadamente justificados, nos quais a justificativa deve constar do respectivo expediente.

5) Mediante avaliação à gestão da CET, sobre veículos e bens inservíveis, constataram-se situações que podem estar comprometendo a eficiência dos processos.

Conforme verificação junto ao Setor de Despacho, há 26 veículos da CET na situação de baixados, bem como outros bens inservíveis, tais como pneus, baterias, radiadores e outras sucatas, os quais estão aguardando leilão.

Armazenar bens inservíveis por um longo período de tempo é procedimento antieconômico e ineficiente, visto que o armazenamento desses itens acarreta despesas tanto de ordem financeira (pagamento de IPVA, segurança, limpeza do pátio) quanto de ordem econômica (depreciação dos ativos).

No pátio da CET há também 72 veículos bloqueados esperando liberação judicial. A existência de veículos bloqueados por pendências judiciais não deveria interferir na oportunidade da CET em leiloar aqueles que estão disponíveis.

Entende-se que não foi realizado, de forma tempestiva, leilão dos veículos baixados já disponíveis, bem como não foi estabelecida periodicidade para tal, o que pode estar comprometendo a otimização da saída dos bens inservíveis da CET.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“De 2011 até o presente momento foram realizados 04(quatro) leilões de bens e materiais da Companhia de Engenharia de Tráfego-CET.

Expediente 1.651/10 trata de Leilão de Materiais Inservíveis Pertencentes a CET, o Expediente e os itens em questão foram objeto do Leilão 01/2011, realizado no dia 23/05/2011 conforme informações constantes no Diário Oficial da Cidade de 13/05/2011.

Posteriormente, utilizamos o mesmo expediente para o Leilão 02/2013 realizado em 14/03/2014 conforme Diário Oficial da Cidade de 21/02/2014, por fim, o expediente em referencia serviu de base para o Leilão 01/2016 realizado em 21/07/2016.

Por meio do Expediente 700/13 efetuamos em 25/10/2013 o Leilão 01/2013 referente a veículos da Frota CET.

Dos veículos relatados como disponíveis alguns participaram do ultimo leilão, mas não foram arrematados e outros tiveram a sua baixa no ultimo ano.

A CET possui ainda 72 veículos baixados não disponíveis para leilão por estarem bloqueados judicialmente.”

a) Plano de Providências:

Aguardar a liberação judicial dos veículos para futuro leilão.

b) Prazo de Implementação:

Indeterminado”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Esta equipe de auditoria entende que a CET não precisa aguardar a liberação judicial dos veículos bloqueados por tempo indeterminado para a realização do Leilão. No momento, há 26 veículos, que não estão bloqueados e que poderiam ser leiloados, pois os mesmos consomem recursos da empresa de forma desnecessária. A realização do Leilão dos veículos não bloqueados independe do desbloqueio judicial dos demais veículos.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a adoção de um prazo limite para a realização do leilão dos veículos não bloqueados pela justiça.

6) Inadequações dentre as despesas do mês de Maio/2016 da Prestação de Contas do Fundo Fixo da Oficina.

O Fundo Fixo da GAF é liberado pelo Departamento Financeiro da CET mediante ordem de Pagamento no valor de R\$ 4.000,00, que permanece no cofre da GAF. Em análise da Prestação de Contas do mês de Maio/2016, não obstante terem sido encontrados todos os documentos comprobatórios das despesas, foram observadas compras de amortecedores e filtro de ar.

Entende-se que as peças supracitadas são de uso comum da frota e que, provavelmente, há fornecedores com contrato vigente para atender a demanda, visto que existem contratos de fornecimento de peças para todas as marcas de veículos existentes na Frota da CET.

A compra dos itens licitados mostra-se mais vantajosa para a Administração Municipal, pois é aplicada a taxa de desconto na nota fiscal, o que representa uma economia de despesa para a CET.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“O Fundo Fixo da oficina - GAF é utilizado para aquisição materiais de valor até R\$ 200,00 (duzentos reais). Esses itens são comprados esporadicamente e não há previsão de consumo. Em casos excepcionais, são adquiridas peças para veículo, como observado na prestação de contas do mês de Maio/2016. Exemplos: 1) Veículo VW Santana ano 2001, modelo 2002, único veículo tipo leve da marca Volkswagen, dessa forma não há como firmar um contrato com todas as peças de reposição de um único veículo. Nesse caso a manutenção é feita com a compra de peças via

Fundo Fixo, desde que observado o limite de R\$ 200,00. 2) A CET possui na Frota 3 veículos tipo furgão Sprinter / Mercedes Benz, adaptados para implantação de faixas reversíveis na vias de São Paulo, atividade de extrema importância para fluidez do trânsito, nesse caso temos contrato para fornecimento de peça, mas no momento da manutenção a peça necessária não estava disponível no almoxarifado, assim, considerando a urgência no reparo, o valor da peça e o prazo para fornecimento pelo contrato, consideramos que o prejuízo pela espera seria demasiado, sendo decidido pela aquisição via Fundo Fixo.”

a) Plano de Providências:

Usar o Fundo Fixo com parcimônia, dentro das regras estabelecidas, documentando cada caso dentro do prazo e condições previstas.

b) Prazo de Implementação:

Indeterminado.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Diante da justificativa exposta pela unidade, a presente equipe entende razoável a aquisição excepcional de tais peças devido às urgências e às especificidades apresentadas, cabendo, somente, o aprimoramento das informações constantes das prestações de contas.

RECOMENDAÇÃO

Para que haja compreensão por parte de todos os interessados, recomenda-se à CET que faça constar, nas vindouras prestações de contas do Fundo Fixo da Oficina, a descrição detalhada do destino da peça bem como a justificativa da compra no recibo ou em outro documento anexo.

7) Fragilidades nos controles efetuados pela Oficina e dificuldade na avaliação dos preços praticados.

O Pregão nº 25/2014, originado pelo Expediente 575/2014, apresentou como empresas vencedoras aquelas que ofertaram maior taxa de desconto na aquisição das peças.

Foram examinadas as notas fiscais emitidas e seus respectivos pagamentos, sendo constatado que a empresa JS Distribuidora de Peças S/A não destaca o valor do desconto nas suas notas fiscais, fato que impede a comprovação quanto ao cumprimento, pela empresa, da taxa de desconto prevista no contrato.

A Equipe de Auditoria encontrou dificuldade na avaliação dos preços contratados, pois as tabelas com os preços unitários das peças não estão impressas e/ou anexas ao contrato, nem tampouco disponíveis em meio eletrônico (Portal da Transparência). Segundo a CET, as licitantes apresentam mídia digital (CD) contendo as tabelas de preços com os 4.000 itens licitados. Sem essa tabela torna-se difícil a comparação dos preços contratados com os preços constantes em nota fiscal.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“Informamos que os preços praticados são referentes à tabela de preços das peças fornecida pela montadora e válida no dia da licitação. A empresa apresenta um desconto único em porcentagem em cada peça da tabela.

Devido à elevada quantidade de peças contidas na tabela, a mesma é fornecida em arquivo eletrônico e conferida pela CET, que importa esse arquivo ao sistema do almoxarifado.

Quando é emitida a Ordem de Fornecimento, os valores originais das peças são indicados junto com o percentual de desconto, informando o valor original e o valor com desconto.

A Nota Fiscal emitida pela Contratada já apresenta os valores com desconto, e após conferência com a Ordem de Fornecimento é liberada para pagamento.

Seguem os 09 (nove) arquivos de Tabelas de Peças, em Excel e PDF, que importamos do Sistema de Almoxarifado para conhecimento e consulta desse órgão. Apenas para registrar como exemplo a Tabela de peças para veículos FORD LEVE possui 50.670 itens, a tabela de veículos FIAT LEVE tem 64.884 itens.”

a) Plano de Providências:

Não há providências a serem adotadas.

b) Prazo de Implementação:

Prejudicado”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Pelos motivos acima citados, sabemos da dificuldade em disponibilizar tais tabelas no Portal da Transparência; entretanto, a apresentação dos anexos supracitados está prevista no contrato firmado com a Administração Pública Indireta.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à CET a divulgação das tabelas contendo os itens contratados de todos os fornecedores de peças, visto que a CET tem a sua disposição os meios necessários para tal.

08) Fragilidades no Pagamento de Horas Extras aos funcionários da Oficina da CET.

No dia 05/07/2016, esta equipe de auditoria requisitou, por email, o registro do ponto dos funcionários (podendo ser o relatório sintético/resumido ou o registro de ponto individual digitalizado em pdf) da oficina e as folhas de pagamento referentes aos meses de abril e maio de 2016. Além disso, foram elaborados questionamentos acerca do funcionamento da oficina, escalas de revezamento, entre outros.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A CET enviou resposta no dia 26/07/2016 através de email institucional, rmolina@cetsp.com.br e anexos posteriores, conforme transcrição a seguir:

“1- *Como funciona o banco de horas da CET?*

R: A CET não possui banco de horas e sim compensação de pontes de feriados. A nomenclatura é padrão do sistema

2- *Existe uma escala de trabalho aos sábados? Há algum quantitativo mínimo de funcionários? Quais funções?*

R: Todos os setores da oficina trabalham no Sábado, de forma reduzida. Segue escala de trabalho do dia 30/07/2016

A escala é efetuada pela Gerência. Para o RH, o Sábado deveria ser folga para esta equipe.

3 - *Por que razão alguns funcionários não apresentam horário de entrada e de saída na folga trabalhada?*

R: Precisa ser mais específica a pergunta

De acordo com a folha de ponto do mês de abril enviada a esta equipe de auditoria, a maioria dos funcionários que trabalham na folga não apresentam horário de entrada e de saída; há apenas o valor total das horas trabalhadas conforme podemos observar na folha dos funcionários.

Contudo há marcação dos horários de entrada e de saída no dia da folga registrados na folha de ponto de alguns funcionários.

Favor enviar a justificativa para ausência de marcação de entrada e saída nos dias de folga (sábados e feriados) dos funcionários acima relacionados.

R: Erro do sistema gerador do espelho de ponto. Em anexo segue versão simplificada do espelho de ponto, contendo todas as marcações. A empresa fornecedora do sistema "Datamace" foi acionada para corrigir o problema. (Chamado nº 401990).

4- O que seria "escala de marcação"?

R: Precisa ser mais específica a pergunta

No espelho do cartão de ponto do mês de abril de 2016 há na coluna de apontamentos a descrição "ESQ DE MARCAÇÃO". O que significa esta denominação?

Favor observar como exemplo o espelho do ponto do funcionário x.

R: "Esquecimento da Marcação" – O Empregado esqueceu-se de efetuar o registro eletrônico e foi abonado através do preenchimento do relatório de ocorrências.

5- Há alguma norma que autorize hora extra acima de 2 horas diárias? A CLT prevê a extensão de jornada em 2 horas.

R: Ocorre que o Acordo Coletivo prevê em situações excepcionais a extensão da jornada. Cabe ao Gerente da área avaliar a necessidade.

A equipe de auditoria não conseguiu identificar no Acordo Coletivo a exceção acima citada. Favor enviar o artigo ou item do acordo Coletivo que trata dessa questão.

R: Item 12.4 do ACT 2014/2016

12.4 Nos casos de necessidade imperiosa para atender situações motivadas por força maior, que exijam a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, fica acordado que a duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado.

6- Quais funções trabalham no turno noturno?

R: Tendo em Vista que as Áreas Operacionais da CET são 24 horas, na GAF trabalham no turno noturno o Revisor de Entrada, que recebe as viaturas e um Agente de Transporte (despachante) que entrega as viaturas para as áreas e atende a ocorrência de acidentes com veículos da CET.

7- Por qual motivo em abril 2016, um funcionário cujo ponto eletrônico aponta horário de entrada e de saída em alguns dias e na maioria dos dias o ponto traz a informação "sem crachá". Há algum tipo de controle manual de ponto?

R: O Crachá do empregado: XXXX parou de registrar em 04/03/2016 e sua digital apresentava problemas de registro, solicitamos a troca do crachá ao dap3 e desde então o funcionário tem efetuado suas marcações através do controle Manual, que segue anexo.

8- Favor enviar a esta equipe de Auditoria cópias dos atestados médicos dos funcionários XXXX, YYYY e ZZZZ dos meses de abril e maio 2016. DSS

R: Anexo seguem os atestados solicitados no item 8."

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em análise do espelho do cartão de ponto, foi constatada uma grande quantidade de horas extras realizadas pelos funcionários da oficina, especialmente nos dias de folga.

Na resposta do item 3, o espelho do ponto eletrônico enviado em 12/08/2016 não apresenta algumas informações, tais como: mês e dia da semana (na coluna dia), atestados médicos, período de férias, entre outras informações contidas no espelho do ponto enviado em 02/08/2016.

Os demais itens foram esclarecidos/sanados.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que as horas extras realizadas na Oficina se limitem a casos excepcionais. Nos casos de necessidade de expediente em dias de folga, fazer constar, nos espelhos do cartão de ponto, os horários de entrada e saída (Por exemplo: no campo “apontamentos”).

ANEXO III – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, os sistemas e os controles internos da empresa;
- Testes por amostragem de transações através da análise de documentos;
- Inspeção física;
- Circularização de informações;
- Conferência de cálculos e confronto de valores; e
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.